

PROCESSO Nº 020/2024 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2024

1 DO OBJETO

1.1 Contratação de profissional para atuar junto ao Projeto de Estruturação do Sistema de Concessão de Resíduos Sólidos Urbanos FEP/CAIXA, e também como porta-voz do projeto junto a imprensa.

2 DO CONTRATADO

2.1 **IVAN BEUTER NAZAROFF**, Pessoa Física, brasileiro, maior, divorciado, Engenheiro Civil - CREA/RS nº 230895, inscrito no CPF nº [REDACTED] e inscrito no RG nº [REDACTED], residente e domiciliado na Rua Professor Cícero Barreto, nº [REDACTED], Apto [REDACTED], Bairro Noal, no município de Santa Maria/RS – CEP 97.020-650.

3 DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 O valor pago mensalmente pelo serviço é de R\$ 3.812,76 (três mil e oitocentos e doze reais e setenta e seis centavos), mediante apresentação de relatório de atividades;

3.2 Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente, acrescido de juros de mora de 1% ao mês e de multa contratual de 2%, incidente sobre o montante devido;

4 DO ORÇAMENTO

4.1 As despesas decorrentes deste processo serão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Classificação Funcional Programática					Atividade/Projeto/ Elemento de Despesa		Fonte	Conta reduzida	Bloqueio R\$
10	122	3003	2	001	2001	3.3.90.36	001	36	45.753,12 (12meses)

5 DA JUSTIFICATIVA

5.1 Justifica-se a presente contratação é de natureza essencial ao funcionamento do Consórcio. Com efeito, iniciou-se o desenvolvimento do trabalho de Consultoria no âmbito do Projeto de Estruturação do Sistema de Concessão de Resíduos Sólidos Urbanos, através do FEP/CAIXA. Esse projeto tem trazido envolvimento excepcional do setor administrativo, uma vez que conta com reuniões semanais, aprovação de produtos e relatórios que demandam análise técnica, articulação e esclarecimento contantes aos municípios envolvidos, sendo que a previsão é de aumento desse trabalho, pelo menos até o exercício de 2025.

Ademais, verificou-se a importância de haver profissional com habilitação técnica ambiental, que represente os interesses do Consórcio, para que analise e disponha acerca dos resultados do trabalho de consultoria, no que tange aos serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual sendo o profissional contratado de notória especialização na sua área de atuação. Além disso, é necessário o exercício da função de “porta-voz” para responder oficialmente em nome do projeto, sendo junto a imprensa.

6. JUSTIFICATIVA DE PREÇO

6.1 Em relação ao valor, entende-se que, com foi tomado como base o Padrão “C” do Quadro Remuneratório de Cargos do Consórcio (Nível Superior), conforme documento anexo, resta demonstrada a adequação da remuneração ora contratada.

7 DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

7.1 Por fim, com base no Art. 74, inciso III, alíneas “a” a “d” e §3º da Lei Federal 14.133/2021, RATIFICA-SE a presente INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO por prazo determinado de 12 (doze meses) a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado mediante aditivo contratual, nos termos previstos no art. 106, da Lei 14.133/2021, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Santa Maria/RS, 08 de março de 2024.

JOCELVIO GONÇALVES CARDOSO

Presidente

CPF:

[REDACTED]

JORGE LUIZ CREMONESE

Coordenador Executivo

CPF:

[REDACTED]

ADÍLIO OLIVEIRA RIBEIRO

Assessor Jurídico

OAB/RS 35.509